

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - AZEVEDO E TRAVASSOS S.A. de 30/04/2026****Nome do Acionista****CNPJ ou CPF do acionista****E-mail****Orientações de preenchimento**

Este boletim de voto a distância (“Boletim”) refere-se à Assembleia Geral Extraordinária da Azevedo & Travassos S.A., sociedade anônima de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vicente Antonio de Oliveira, Nº 1050, Pirituba, Vila Mirante, CEP 02.955-080, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.052.463, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 61.351.532/0001-68, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A”, sob o código nº 11975 (“Companhia”) a ser realizada em 30 de abril de 2026, às 10:00 horas, horário de Brasília (“AGE” ou “Assembleia”), e deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 e da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”). O Boletim será considerado válido, bem como os votos nele proferidos contabilizados no quórum da Assembleia, se observadas as seguintes condições: (i) é imprescindível que o acionista preencha todos os campos com (a) seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica), (b) o número de inscrição junto ao Ministério da Fazenda, quer seja no CNPJ ou no CPF, e (c) o preenchimento do endereço de e-mail. (ii) a via digitalizada do Boletim, devidamente preenchido, deverá estar (a) rubricada em todas as páginas e assinada de próprio punho (não sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório), ou (b) assinada digitalmente por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e do signatário (acionista ou seu(s) representante(s) legal(is)). Além disso, o Acionista deverá enviar, juntamente com o Boletim, a documentação aplicável, conforme descrita a seguir e na Proposta da Administração da Azevedo & Travassos S.A. disponibilizado pela Companhia para a Assembleia (“Proposta”). Nos termos do parágrafo único do artigo 49 da Resolução CVM 81, caso a Assembleia seja realizada em segunda convocação, as instruções de voto recebidas por meio deste Boletim serão consideradas normalmente, desde que a assembleia seja realizada, em segunda convocação, dentro de 30 (trinta) dias contados de 30 de abril de 2026. Eventuais informações complementares relativas à Assembleia estão disponíveis nas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores da Companhia ([/https://ri.azevedotravassos.com.br/](https://ri.azevedotravassos.com.br/)), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<http://www.b3.com.br>). Plataforma digital: sistema eletrônico Ten Meetings, link <https://assembleia.ten.com.br/918154247>

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - AZEVEDO E TRAVASSOS S.A. de 30/04/2026

O acionista que optar por exercer seu direito de voto mediante o envio do Boletim poderá preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia, por meio do sistema eletrônico Ten Meetings (“Plataforma”), acompanhado da documentação aplicável descrita na Proposta da AGE, ou transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo. 1. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços poderá: (i) caso o acionista tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituições de custódia que prestem esse serviço, transmitir as instruções de voto para as instituições de custódia ou para o depositário central no qual as ações da Companhia estiverem depositadas, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pela respectiva instituição de custódia ou pelo depositário central; ou (iii) caso o acionista tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, a saber, a Itaú Corretora de Valores S.A. (“Itaú” ou “Escriturador”), transmitir as instruções de voto para o Escriturador, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo Escriturador. Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81, o Boletim, devidamente preenchido e acompanhado da respectiva documentação, será considerado válido apenas se recebido em plena ordem, conforme os respectivos procedimentos aplicáveis, até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 26 de abril de 2026 (inclusive). Os prestadores de serviços poderão indicar outra data específica para recebimento das instruções de voto para preenchimento do Boletim. O Boletim e demais documentos recebidos após tal data serão desconsiderados. Em razão disso, é fortemente recomendado aos acionistas da Companhia que verifiquem junto ao respectivo agente de custódia ou ao Escriturador o prazo para envio das instruções de voto, bem como os documentos e informações que venham a ser por eles exigidos. O Escriturador verificará as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não será responsável por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia, no momento da realização da Assembleia, depois do recebimento das informações dos prestadores de serviços escrituração. Caso necessitem de informações adicionais, os acionistas deverão entrar em contato com o Escriturador para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referido prestador de serviço comunicará aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis. No caso de acionistas que tenham parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade em custódia e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista. E eventuais instruções de voto conflitantes que forem enviadas por um mesmo acionista através de prestadores de serviços diferentes, conforme identificado pelo seu CPF ou CNPJ, serão rejeitadas, conforme determinado pela Resolução CVM 81.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - AZEVEDO E TRAVASSOS S.A. de 30/04/2026

2. Exercício de voto por meio de envio do Boletim diretamente à Companhia O acionista que optar por exercer seu direito de voto mediante o envio do Boletim diretamente à Companhia poderá fazê-lo mediante o preenchimento do Boletim digital na Plataforma, da seguinte forma: (a) acessar o link <https://assembleia.ten.com.br/918154247>; (b) realizar o cadastro e seguir as instruções da Plataforma; (c) enviar digitalmente documentação necessária para participação; (d) preencher digitalmente os campos do Boletim contendo as orientações de voto e confirmar o envio do Boletim na plataforma. Nos termos do artigo 27, §7º da Resolução CVM 81, a Plataforma será o único meio de envio do Boletim diretamente à Companhia, excluída a possibilidade de envio por correio postal ou eletrônico. Para exercer o direito de voto mediante o envio do Boletim, os acionistas deverão enviar os seguintes documentos por meio da Plataforma: (i) este Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e (ii) os seguintes documentos: (i) acionistas pessoas físicas: cópia de documento de identidade; (ii) acionistas pessoas jurídicas: cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e dos documentos societários que comprovem a representação legal do acionista e cópia de documento de identidade do representante; (iii) fundos de investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, dos documentos societários que comprovem os poderes de representação e cópia de documento de identidade do representante; (iv) acionistas estrangeiros: mesmos documentos exigidos aos acionistas brasileiros, com tradução juramentada para o português, exceto se originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola. Exceto no caso de representação por procuração, a Companhia dispensará a apresentação de vias originais ou cópias autenticadas da documentação exigida, bem como o reconhecimento de firma, a consularização ou o apostilamento dos documentos, conforme o caso. Especificamente para instrumentos de mandato, a Companhia exigirá que o original ou a cópia apresentada contenha o reconhecimento de firma das procurações assinadas no território brasileiro e a notariação, apostilamento, tradução juramentada e registro no Cartório de Títulos e Documentos daquelas assinadas fora do país. A Companhia aceitará procurações eletrônicas, desde que assinadas com certificado digital ICP-Brasil. Para ser aceito validamente, o Boletim, observado o disposto acima, deverá ser recebido pela Companhia até o dia 26 de abril de 2026 (inclusive). Nos termos do art. 46 da Resolução CVM 81, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelo acionista no Boletim, no prazo de 3 dias contados do recebimento do Boletim: (i) o recebimento do Boletim, bem como se o Boletim e os documentos recebidos são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto à distância. Conforme parágrafo único do art. 46 da Resolução CVM 81, o acionista pode retificar ou reenviar o Boletim ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado. Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o Boletim e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima e no Manual.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3,500, 3º andar CEP 04538-132, Itaim Bibi, São Paulo/SP, Brasil Telefones para atendimento a acionistas: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) 0800-720-9285 (demais localidades) O horário de atendimento é em dias úteis, das 9h às 18h, horário de Brasília. Email: atendimentoescuracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: AZEV3]

1. 1. deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia no valor de, no mínimo, R\$ 55.000.000,90 (cinquenta e cinco milhões de reais e noventa centavos) e, no máximo, R\$ 300.000.001,16 (trezentos milhões, um real e dezesseis centavos), com a emissão de, no mínimo, 89.054.257 (oitenta e nove milhões, cinquenta e quatro mil, duzentas e cinquenta e sete) novas ações ordinárias, e, no máximo, 485.750.485 (quatrocentos e oitenta e cinco milhões, setecentas e cinquenta mil, quatrocentas e oitenta e cinco) novas ações ordinárias, e de, no mínimo, 172.297.035 (cento e setenta e dois milhões, duzentas e noventa e sete mil e trinta e cinco) novas ações preferenciais, e, no máximo, 939.801.999 (novecentos e trinta e nove milhões, oitocentas e uma mil, novecentas e noventa e nove) novas ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por ação ordinária e de R\$ 0,19 (dezenove centavos) por ação preferencial.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - AZEVEDO E TRAVASSOS S.A. de 30/04/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: AZEV3]

2. Deliberar sobre o grupamento da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, sem que ocorra modificação no valor do capital social da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: AZEV3]

3. Deliberar sobre o aumento do limite do capital autorizado da Companhia para o limite de 1.619.168.278 (um bilhão, seiscentos e dezenove milhões, cento e sessenta e oito mil, duzentas e setenta e oito) ações ordinárias e 3.132.673.319 (três bilhões, cento e trinta e dois milhões, seiscentas e setenta e três mil, trezentas e dezenove) ações preferenciais.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: AZEV3]

4. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____